

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Despacho n.º 770/2025****Sumário:**

Delega competências, com a faculdade de subdelegação, no Diretor Regional de Desporto, Dr. David João Rodrigues Gomes.

Texto:

- 1- Nos termos do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 05 de maio, que aprova Organização e Funcionamento do XVI do Governo Regional da Madeira, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2025/M, de 1 de outubro, e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, alterada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, conjugado com o estatuído nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, delego com a faculdade de subdelegação, no Diretor Regional de Desporto, Dr. David João Rodrigues Gomes, atendendo à confirmação da sua comissão de serviço, cargo de direção superior de 1.º grau, através do Despacho n.º 730/2025, de 17 de outubro, publicado no JORAM, II série, n.º 191, de 21 de outubro, com competência nas seguintes matérias:
 - a) Homologar as avaliações do desempenho;
 - b) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores, nomeadamente, reinscrição na Caixa Geral de Aposentações, reinscrição e inscrição na Segurança Social e ADSE;
 - c) Qualificar os acidentes de trabalho e autorizar o processamento das respetivas despesas;
 - d) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, noturno, em dias de descanso semanal, complementar e feriados, dentro dos limites legais;
 - e) Autorizar ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de agosto, a dispensa de trabalhadores a qualquer título vinculados à Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia;
 - f) Autorizar, a dispensa de alunos das Escolas Básicas e Secundárias da Região Autónoma da Madeira, que venham a participar como alunos ou preletores em ações de formação, campeonatos nacionais ou outros de interesse regional, como atletas, dirigentes, quadros técnicos ou árbitros das suas atividades escolares;
 - g) Celebrar contratos de seguro, nos termos legais e autorizar a respetiva atualização;
 - h) Celebrar os contratos de aquisição de bens e serviços, até os limites fixados na lei;
 - i) Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios, fixando os respetivos preços;
 - j) Outorgar contratos programa;
 - k) Autorizar a abertura dos procedimentos referentes a admissão de pessoal para o serviço com vista à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou a termo, nos termos da lei;
 - l) Proceder à homologação dos procedimentos de recrutamento e seleção de pessoal;
 - m) Celebrar, renovar e rescindir contratos de pessoal;
 - n) Autorizar a abertura dos procedimentos para os cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau da Direção Regional de Desporto e praticar todos os atos subsequentes, nos termos da lei;
 - o) Autorizar as acumulações de funções dos trabalhadores;
 - p) Autorizar jornadas contínuas, os horários de trabalho a tempo parcial, os horários específicos no âmbito do estatuto de trabalhador-estudante, meia jornada e isenção de horário dos seus trabalhadores;
 - q) Conceder licenças sem remuneração ou sem vencimento e autorizar o regresso ao serviço;
 - r) Autorizar a mobilidade de trabalhadores, a sua prorrogação, consolidação e regresso antecipado, bem como, a cedência de interesse público e outorgar os respetivos acordos.
- 2- Revogo o Despacho n.º 594/2025, de 28 de julho, publicado no JORAM, II Série, n.º 135, de 29 de julho.
- 3- Ratifico, ao abrigo do disposto no artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, todos os atos praticados pelo Diretor Regional de Desporto, nos termos da presente delegação de competências, desde o dia 15 de setembro de 2025.
- 4 - O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, aos 11 de novembro de 2025.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Elsa Maria dos Santos Fernandes

DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Despacho n.º 771/2025**Sumário:**

Procede à alteração do Despacho n.º 342/2020, de 8 de setembro, alterado pelo Despacho n.º 37/2022, de 1 de fevereiro, que define as atribuições dos serviços com funções de caráter predominantemente administrativo da Direção Regional de Administração Escolar.

Texto:

A Portaria n.º 92/2025, de 29 de janeiro, e o Despacho n.º 74/2025, de 6 de fevereiro, aprovaram, respetivamente, a estrutura nuclear e a estrutura flexível da Direção Regional de Administração Escolar.

Por seu turno, pelo Despacho n.º 342/2020, de 8 de setembro, alterado pelo Despacho n.º 37/2022, de 1 de fevereiro, foram ao tempo definidas as atribuições dos serviços com funções de caráter predominantemente administrativo, dependentes das unidades orgânicas nucleares e flexíveis desta direção regional.

Contudo, tendo em conta a saída de diversos dirigentes e coordenadores por motivo de aposentação, torna-se necessário proceder a uma reestruturação interna dos serviços, de forma a assegurar a continuidade e a eficiência do seu funcionamento.

Essa reorganização visa, essencialmente, otimizar os recursos humanos disponíveis, reforçar a articulação entre as diferentes unidades orgânicas e garantir uma coordenação mais eficaz das atividades desenvolvidas.

Nestes termos, considerando que o n.º 8 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, na sua redação atual, dispõe que os serviços com funções de caráter predominantemente administrativo são criados mediante despacho do dirigente máximo do serviço, determino o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

O presente diploma procede à alteração do Despacho n.º 342/2020, de 8 de setembro, alterado pelo Despacho n.º 37/2022, de 1 de fevereiro, que define as atribuições dos serviços com funções de caráter predominantemente administrativo da Direção Regional de Administração Escolar.

Artigo 2.º
Alteração

É alterado o artigo 5.º do Despacho n.º 342/2020, de 8 de setembro, alterado pelo Despacho n.º 37/2022, de 1 de fevereiro, passando a ter a seguinte redação:

“Artigo 5.º
Organização interna da DGD

1 - A Divisão de Gestão Docente integra os seguintes núcleos:

- a) Núcleo de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos Docentes (NRSRHD), ao qual compete executar as operações relacionadas com o recrutamento, seleção e colocação dos recursos humanos docentes;
- b) Núcleo da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico (NPRE1C), ao qual compete executar o serviço administrativo e de expediente relacionado com a gestão dos recursos humanos docente das escolas sem autonomia e serviços;
- c) Núcleo das Escolas Básicas e Secundárias (NEBS), ao qual compete executar o serviço administrativo e de expediente relacionado com a gestão dos recursos humanos docente das escolas com autonomia;
- d) Núcleo de Gestão da Informação de Recursos Humanos Docentes (NGIRHD), ao qual compete executar as operações relacionadas com os sistemas de informação e gestão dos recursos humanos docentes.

2 - [...]”

Artigo 3.º
Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Direção Regional de Administração Escolar, 31 de outubro de 2025.

O DIRETOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, António José de Carvalho Lucas

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Aviso n.º 393/2025

Sumário:

Exoneração, a seu pedido, do cargo de Subdiretor Regional do Orçamento e Tesouro, Ricardo José Gouveia Rodrigues, com efeitos a 13 de novembro de 2025, inclusive.

Texto:

Por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 12 de novembro de 2025, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de Subdiretor Regional do Orçamento e Tesouro, Ricardo José Gouveia Rodrigues, com efeitos a 13 de novembro de 2025, inclusive.

Secretaria Regional das Finanças, 13 de novembro de 2025.

A CHEFE DO GABINETE, Márcia Filipa Gonçalves Gomes